



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.526, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 2.345, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei nº 2.516, de 21 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Ação 2.350 - Concessão de Benefícios Eventuais - IGDSUAS no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.345, de 13 de dezembro de 2013, com as seguintes informações:

01 - Denominação da ação Código: 2.350 Descrição: Manutenção das Atividades Assistenciais - IGDSUAS			
02 - Características da ação			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 01/2017
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input checked="" type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2017
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.11.05 Descrição: Fundo Municipal de Assistência Social			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura Departamento Municipal de Procuradoria Social, constante dos quadros anexos à Lei nº 2.516, de 21 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual, para **Departamento Municipal de Desenvolvimento Social**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) para fazer face à alteração da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.2.350 - Manutenção Atividades Assistenciais - IGD SUAS	
449052 - Equipamentos e material Permanente	Valor: 5.000,00
Fonte de Recurso 129: Fundo Nacional de Assistência Social	
339039 - Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	Valor: 3.500,00
Fonte de Recurso 129: Fundo Nacional de Assistência Social	
339014 - Diárias	Valor: 1.500,00
Fonte de Recurso 129: Fundo Nacional de Assistência Social	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.02 - Departamento Municipal de Desenvolvimento Social	
Classificação: 08.243.0006.2.044 - Manutenção das Atividades de Assistência Social	
339032 - Mat. Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita	Valor: 120.000,00
Fonte de Recurso 100: Recurso Ordinário	
339039 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Valor: 6.000,00
Fonte de Recurso 100: Recurso Ordinário	

Art. 4º Como recurso à abertura do crédito suplementar no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), autorizado no art. 1º, serão anuladas, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.2.351 - Manutenção do Programa Bolsa Família	
319004 - Contratação por Tempo Determinado	Valor: 7.000,00
Fonte de Recurso 129: Fundo Nacional de Assistência Social	
339039 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Valor: 3.000,00
Fonte de Recurso 129: Fundo Nacional de Assistência Social	

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.11.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Classificação: 08.244.0006.2.350 - Manutenção Atividades Assistenciais - IGD SUAS	
339032 - Mat. Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita	Valor: 120.000,00
Fonte de Recurso 100: Recurso Ordinário	
339039 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Valor: 6.000,00
Fonte de Recurso 100: Recurso Ordinário	

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 07 de março de 2017.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.526, de
07/03/2017 foi publicada na data de
07/03/2017, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão